



## EDITAL Nº 004/SEGPLAN, 17 DE MARÇO DE 2025

### PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, complementada pela Lei Municipal nº 1.593, de 15 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a criação de voluntariado, e considerando os termos do Decreto nº 026 de 18 de fevereiro de 2019 e termos do Decreto nº 006, de 10 de janeiro de 2022, torna público as normas para a realização de um Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de selecionar 200 (duzentos) candidatos para o **PROGRAMA "AMIGO VOLUNTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ"**, conforme anexos I e II, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Programa Amigo Voluntário tem como objetivo colaborar no suporte às atividades não remunerada prestada por pessoa física a órgão ou entidade pública de qualquer natureza, integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, que atuem nas áreas de saúde, educação, esporte, lazer, cultura, recreação ou meio ambiente, assistência, proteção, defesa social e jurídica, infraestrutura e demais áreas afetas às políticas públicas locais.

1.2 O Amigo Voluntário estará sob a orientação e supervisão direta da equipe gestora da unidade que o mesmo for direcionado após aprovação e, e realizará as atividades descritas nos Anexos I e II deste Edital.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado para o Programa Amigo Voluntário consistirá na análise de escolaridade e entrevista, com o objetivo de selecionar candidatos para o voluntariado, conforme detalhado no Anexo I e Anexo II - Quadro de Vagas.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por cinco Servidores da Administração Municipal, conforme designação da Portaria nº 329/2025.

1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEGPLAN.  
publicados no Quadro de Publicações Oficiais do Município e em meio eletrônico, no site:  
[www.saofrancisco.ro.gov.br](http://www.saofrancisco.ro.gov.br) .

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, que são partes integrantes das regras que regem o presente Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário. Em nenhuma circunstância, o candidato poderá alegar desconhecimento dessas normas.

2.2 As Inscrições poderão ser realizadas entre as 00:01 hora do dia 19 e as 24:00 horas do dia 21 de março de 2025, através do site <https://seletivo.saofrancisco.ro.gov.br/004-segplan-2025/>

2.3 O presente Edital estará disponível no site: [www.saofrancisco.ro.gov.br](http://www.saofrancisco.ro.gov.br) .

2.4 A inscrição expressa a ciência e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.5 As vagas serão disponibilizadas de acordo com o anexo I do presente Edital, utilizando o critério de ordem de classificação para a lotação do candidato.

2.6 O candidato ao Programa Amigo Voluntário será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção somente após preencher corretamente o formulário de inscrição conforme as orientações deste Edital e ter sua inscrição homologada pelo Comissão Organizadora do Procedimento Seletivo Simplificado. A divulgação da homologação das inscrições será feita no portal [www.saofrancisco.ro.gov.br](http://www.saofrancisco.ro.gov.br), nas datas estabelecidas no Anexo IV.

2.7 Nos casos em que o nome do candidato não esteja listado na homologação das inscrições ou contenha informações incorretas, o candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Governo, portando um documento comprobatório de sua inscrição, a fim de solicitar a retificação da homologação da inscrição.

2.8 Cada candidato poderá fazer apenas uma inscrição.

2.9 As informações prestadas, quando da inscrição será de inteira responsabilidade do candidato.

## **3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO**

3.1 Para participar do Programa Amigo Voluntário, o candidato deverá ter idade igual ou



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEGPLAN.

superior a 16 anos, demonstrar vontade e aptidão para participar do programa, e escolher a área de atuação que seja de seu interesse, conforme indicado nos Anexos I - Quadro de Vagas - Amigo Voluntário deste Edital.

### **3.3. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS QUE SE DECLARAR COM DEFICIÊNCIA (PCDS)**

3.3.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Programa Amigo Voluntário, para cada cargo, desde que sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Lei federal nº 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto federal nº 5.296 de 02/12/2004.

3.3.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

3.3.3 - A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

3.3.4 - No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, poderá ser submetido à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

3.3.5 - O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos neste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar o tipo de deficiência;
- b) Informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doença e Problemas Relacionados à Saúde – CID da sua deficiência;

## **4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO**

4.1 O processo de seleção do programa Amigo Voluntário do será composto por duas etapas:



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEGPLAN.

4.2 1ª Etapa: Análise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório, de acordo com o Anexo IV - Critérios de Seleção e Classificação deste edital. A comprovação desses critérios será realizada durante a entrevista.

4.3 2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizada pela Comissão Avaliadora designada pela através da Portaria nº 329/2025, com contagem de pontos de acordo com o Anexo III - Critérios de Seleção e Classificação.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1 Os candidatos selecionados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e na entrevista, conforme detalhado nos Anexos I e II - Quadro de Vagas.

5.2 Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

A) Maior idade, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

B) Maior grau de escolaridade.

5.3 Os candidatos classificados, além do número de vagas disponíveis neste Edital, serão considerados como Cadastro Reserva e poderão ser convocados posteriormente, caso haja desistências, abandonos ou novas necessidades identificadas pela Coordenadoria e pela Secretaria Geral de Governo do Município de São Francisco do Guaporé.

5.4 Os candidatos serão lotados de acordo com a necessidade da administração do município e Anexo I deste Edital. Será vedada a transferência de localidade, exceto nos casos em que houver necessidade de preenchimento de vagas existentes, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Governo do Município de São Francisco do Guaporé.

5.5 O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas e que não se apresentar dentro do prazo estipulado no Edital de convocação para a entrevista será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Programa Amigo Voluntário.

5.6 A convocação dos candidatos selecionados na 1ª etapa, referente à análise dos dados informados no momento da inscrição e de caráter classificatório, será de até 1,5 (uma vez e meia) o número de vagas, para a realização da entrevista.

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

6.1 Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, o convocado deverá



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEGPLAN.  
atender às seguintes condições:

- a) Ter sido selecionado para a vaga no presente Processo Seletivo;
- b) Apresentar os documentos pessoais necessários;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Ser maior de 16 anos;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) No caso de candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos deverão estar em dia com as obrigações militares;
- g) Possuir o nível de escolaridade exigido;
- h) Ter aptidão física e mental;
- i) Cumprir integralmente as determinações deste Edital

## **7. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

7.1 Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a contar da data da primeira convocação para assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

7.2 Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário do Educando, prestará serviço diário nas unidades administrativas com duração de **04 (quatro) horas**, de segunda-feira a sexta-feira, em dias uteis, conforme calendário estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe gestora de cada unidade administrativa, conforme a Lei Municipal nº 1.593, de 15 de fevereiro de 2019 e considerando os termos do Decreto nº 06 de 10 de janeiro de 2022.

## **8. DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO**

8.1 Os colaboradores do Programa Amigo Voluntário deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto às diversas unidades administrativas do Município, sendo definido seu local de exercício da função, pela Secretaria Municipal de Governo e Anexo I deste Edital após o ato de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, podendo a qualquer tempo ser remanejado para nova unidade administrativa atendendo necessidade justificada do ato.



## **9. DO VALOR DO RESSARCIMENTO**

9.1 O colaborador do Programa Amigo Voluntário fará jus a uma ajuda de custo diário no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais). A ajuda de custo visa cobrir as despesas com alimentação e transporte previsto na Lei Municipal nº 1.593, de 15 de fevereiro de 2019 e está de acordo com o Decreto nº 0006 de 10 de janeiro de 2022.

9.2 Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Amigo Voluntário não fará jus a ajuda de custo naquele dia.

9.3 A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Amigo Voluntário será repassada pela Secretaria Municipal em que o colaborador prestar serviço, mensalmente, mediante depósito em conta corrente junto ao Banco declarado pelo voluntário.

9.4 Ao final de cada mês, a unidade administrativa, em que o colaborador do Programa Amigo Voluntário atua, deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para a Secretaria Municipal de Governo, assim como o total de dias que compareceu.

9.5 A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 O resultado final e a homologação do Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário do Educando serão divulgados nas datas constantes do Anexo V- Cronograma Previsto e publicados no portal <http://www.saofrancisco.ro.gov.br>.

## **11. A ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO**

11.1 Os candidatos ao Programa Amigo Voluntário do Educando que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Governo, através das publicações no portal <http://www.saofrancisco.ro.gov.br> e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Guaporé, devem apresentar-se na Secretaria Municipal de Governo para assinatura de Termo de Compromisso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação.

11.2 O candidato ao Programa Amigo Voluntário do Educando convocado para assinatura de Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no **item** 11.1, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Geral de Governo, convocar o



ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEGPLAN.  
próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

11.3 O candidato ao Programa Amigo Voluntário após entrevistado deverá ser lotado em unidade administrativa definida pela Secretaria Geral de Governo, imediatamente após a entrevista. Deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentados do local de sua designação inicial pela Coordenadoria de Recursos Humano, bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa, ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administração Pública Estadual e Federal.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas financeiras com o Programa Amigo Voluntário ocorrerão por conta de cada Secretaria Municipal, em conformidade com as vagas utilizadas pelas mesmas.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 O presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário terá validade pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a necessidade e discricionariedade administrativa, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal <http://www.saofrancisco.ro.gov.br>, e/ou Mural da Prefeitura.

13.2 As assinaturas dos Termos de Compromisso do Programa Amigo Voluntário dos candidatos selecionados, só serão permitidos dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário.

13.3 Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

13.4 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

13.5 O Programa Amigo Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo do Programa Amigo Voluntário, juntamente com a Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Governo e, em última



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEGPLAN.  
instância administrativa, pela Advocacia Geral do Município.

#### **14. ANEXOS**

ANEXO I - Quadro de Vagas

ANEXO II - Cronograma previsto;

ANEXO III – Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;

ANEXO IV - Descrição Sumária das Atribuições do Amigo Voluntário;

ANEXO V - Ficha de Inscrição;

ANEXO VI - Documentos Necessários para Assinatura do Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário do Educando;

ANEXO VII – Termo de compromisso e Lotação.

São Francisco do Guaporé, 18 de março de 2025.

Selma Rosa de Almeida  
Presidente

Evanilza Cristiane de Oliveira  
Membro

Francieli Luna Barros  
Membro

Roberta Pessoa Saldanha  
Membro

Marisa Borges de Souza  
Membro



## ANEXO I

### QUADRO DE VAGAS PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO GERAL

Código	Descrição	Vagas
101	Auxiliar de Serviços Gerais	62
102	Auxiliar em Sala de Aula	80
103	Auxiliar Administrativo	20

### QUADRO DE VAGAS PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO ESCOLA NEUSA DE OLIVEIRA BRAVIN

Código	Descrição	Vagas
201	Auxiliar de Serviços Gerais	06
202	Auxiliar em Sala de Aula	09

### QUADRO DE VAGAS PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO ESCOLA PEREIRA E CACERES

Código	Descrição	Vagas
301	Auxiliar de Serviços Gerais	08
302	Auxiliar em Sala de Aula	08

### QUADRO DE VAGAS PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO ESCOLA CLODOALDO SPLICIGO

Código	Descrição	Vagas
401	Auxiliar de Serviços Gerais	04
402	Auxiliar em Sala de Aula	01



**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA PREVISTO**

<b>EVENTOS</b>	<b>DATAS PREVISTAS</b>
Período de inscrição online	<b>19, 20 e 21 de março de 2025</b>
Homologação das Inscrições	<b>24 de março 2025</b>
Resultado Prévio Parcial	<b>25 de março de 2025</b>
Realização das entrevistas para as vagas de auxiliar na limpeza, auxiliar administrativo e auxiliar de sala	<b>26 à 31 de março de 2025</b>
Divulgação e homologação do resultado final	<b>02 de abril de 2025</b>
Recursos	<b>03 de abril 2025</b>
Convocação dos classificados para assinatura do termo de adesão e entrega de documentos	<b>04/04/2025</b>



### ANEXO III

#### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.

1ª Etapa: Análise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório

#### Critério I - Formação

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Nível Superior Completo	40 pontos
02	Nível Superior Incompleto (apresentar comprovante de matrícula)	30 pontos
03	Pós Graduação	05 pontos
04	Ensino Médio Completo	25 pontos
05	Ensino médio Incompleto (apresentar comprovante de matrícula)	20 pontos
06	Ensino Fundamental Completo	15 pontos
07	Ensino Fundamental Incompleto	10 pontos
	Total	45 pontos

Obs. Será considerado apenas uma formação, com exceção do Nível Superior que poderá ser considerado uma Pós Graduação

#### Critério II – Experiência Profissional

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
08	Experiência em atividade voluntária nos termos da Lei Federal nº 9608, de 1998, Lei Estadual nº 1390 de 2004 e Lei Municipal nº 1593 de 2019, e suas alterações, em outras instituições comprovada por declaração.	05 pontos
09	Estar inscrito em Programa Social de todas as esferas, como Bolsa Família, PROJOVEM, PROUNI, FIES entre outros	10 pontos
	Total	15 pontos

#### Critério III – Entrevista

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
10	Entrevista	40 pontos

#### 2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório,

Item	Entrevista	Pontuação
01	Apresentação pessoal	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
02	Comunicação e desenvoltura	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
03	Demonstração de conhecimento	3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
04	Disponibilidade de tempo (Adequação às necessidades da unidade escolar)	10,0 pontos
Total		40,00 pontos
<b>Pontuação mínima para classificação</b>		<b>20,00 pontos</b>



## **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) 1º Possuir maior idade;
- b) 2º Obter maior nota na entrevista;
- c) 3º Possuir maior pontuação referente à formação.

## **ANEXO IV**

### **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO AMIGO VOLUNTÁRIO**

#### **Amigo Voluntário– Auxiliar de limpeza**

Dar suporte como amigo voluntário do educando, na limpeza do espaço designado, sempre sob a orientação e coordenação do Secretário da Pasta e/ou unidade administrativa ao qual se encontra vinculado.

#### **Amigo Voluntário– Auxiliar em sala de aula**

Dar suporte como amigo voluntário dentro de sala de aula para alunos com necessidades especiais, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção da unidade escolar ao qual se encontra vinculado.

#### **Amigo Voluntário– Auxiliar Administrativo**

Dar suporte como amigo voluntário na unidade administrativa, sempre sob a orientação e coordenação do Secretário da Pasta e/ou unidade administrativa a o qual se encontra vinculado.



**ANEXO V- MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO.  
INSCRIÇÃO ONLINE**

PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO 2025

NOME DO VOLUNTÁRIO (*Letra de forma*)

TELEFONE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ÁREA:

- ( ) Auxílio na limpeza
- ( ) Auxiliar em sala de aula
- ( ) Auxiliar Administrativo

Código da Vaga: \_\_\_\_\_

Local Pretendido \_\_\_\_\_



## ANEXO VI

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO APÓS A CONVOCAÇÃO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO	STATUS
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	-	
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	-	
1 (uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral	-	
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (se for homem)		
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação) Caso o comprovante esteja no nome do companheiro (a) trazer certidão de casamento/união estável.	-	
1(uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde.	Nas Unidades Saúde Públicas	
1 (uma)	Fotografia 3x4	-	
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá <b><u>declarar a mudança ocorrida</u></b> , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida	
1 (uma) cópia	Comprovante bancário de conta corrente (pessoa física)	-	
1 (uma) cópia	Conclusão ou declaração de escolaridade exigida em cada área.		
1 (uma) cópia	Certidão negativa criminal		

**Observação:** No ato da assinatura do termo de compromisso do voluntário, o mesmo deverá estar de posse os documentos originais.



## ANEXO VII TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

NOME:	
CPF:	RG:
ÓRGÃO/UNID. DE LOTAÇÃO:	

Com este termo de compromisso (devidamente preenchido e assinado), você é um candidato a integrar ao programa amigo voluntário, e uma vez credenciado para esta atividade Voluntária, se compromete a atuar de acordo com os princípios éticos abaixo descritos:

- Conhecer e cumprir o Código de Ética do Programa;
- Seguir as recomendações metodológicas do Programa, relativas às funções exercidas diariamente;
- O candidato selecionado assinará o Termo de Adesão ao Programa Amigo Voluntário e prestará serviço diário com duração de 4 (quatro) horas, de segunda-feira a sexta-feira, conforme cronograma estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe da unidade administrativa em que for lotado. O candidato desempenhará suas atividades pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a contar da data da primeira convocação para assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.
- Essas condições estão de acordo com a Lei Municipal nº 1.593, de 15 de fevereiro de 2019, e com os termos do Decreto nº 0006, de 10 de janeiro de 2022.
- É importante ressaltar que o voluntário não receberá remuneração pelo seu trabalho, sendo oferecido apenas o ressarcimento no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) diários para cobrir despesas de alimentação e transporte. O voluntário deve estar disponível e ter capacidade técnica para exercer suas atividades.
- Atuar como Amigo Voluntário, estando ciente de que o serviço tem objetivos cívicos e não será remunerado nem gerará vínculo empregatício ou obrigação trabalhistas e previdenciários de qualquer natureza, podendo este compromisso de voluntário ser rescindido a qualquer momento por iniciativa de qualquer das partes.

Na condição de Voluntário do Programa Amigo Voluntário, assumo os compromissos acima descritos.

Iniciou-se, em dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Finaliza, em dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

São Francisco do Guaporé-RO, dia 17 de março de 2025.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO VOLUNTÁRIO